



**MINING  
LAB**  
BEGINNINGS

V Edição



**nexa**

## SUMÁRIO

- 01** O Programa
- 02** Elegibilidade
- 03** Modelos de Candidatura
- 04** Desafios
- 05** Etapas
- 06** Avaliação
- 07** Cronograma
- 08** Obrigações e Responsabilidades
- 09** Término do Programa
- 10** Informações Complementares
- 11** Disposições Gerais
- 12** Anexos



*Clique nos tópicos acima para navegar pelo documento*

# 1 O PROGRAMA

## 1.1

O Programa Mining Lab Beginnings (“Programa”) é desenvolvido pela Nexa em parceria com o Escalab para apoiar pesquisadores e outros profissionais acadêmicos no processo de desenvolvimento de inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia. O Mining Lab Beginnings tem como objetivo principal encontrar projetos inovadores em fase inicial de ideação (caracterizado pelo baixo nível de TRL) ou que necessitam de significativa customização para adequação aos desafios Nexa.

Incubadoras, centros de pesquisa, *startups*, faculdades, universidades e empresas que possam planejar, dimensionar e executar um P&D conceitual a partir de testes de prova de conceito estão aptos a aplicar para o Programa.

### Sobre a Nexa

A [Nexa Recursos Minerais S.A.](#) (“**Nexa**”) acredita no valor de parcerias e no trabalho em conjunto a fim de desenvolver inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia. Solidez, ética, respeito, empreendedorismo e união são os valores que norteiam a atuação da Nexa e que foram formalizados no seu [Código de Conduta](#). Diante disso, a Nexa busca ativamente projetos inovadores de forma a complementar esforços internos em áreas-chave da atividade de exploração mineral e metalúrgica.

### Sobre o Escalab

O Escalab UFMG (“**Escalab**”) é um centro de escalonamento de tecnologias e modelagem que tem por objetivo levar tecnologias em *hard science* do laboratório para o mercado. Além disso, o Escalab é uma parceria entre a UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), a rede de pesquisadores MIDAS espalhados por todo Brasil e o Centro de Inovação Tecnológica do SENAI que representa a interação com a indústria. A missão é transformar a sociedade promovendo o *ramp-up* de tecnologias por meio do escalonamento e aceleração de negócios. Mais informações sobre o Escalab podem ser encontradas no [site oficial](#).

## Sobre o Mining Lab

O **Mining Lab** é a plataforma de inovação aberta da Nexa e conta com 5 programas para estimular a inovação e o empreendedorismo por meio de desafios relacionados ao setor minero-metalúrgico em conjunto com parceiros de diversos setores.

## Objetivo

**1.2** O presente regulamento tem por objetivo definir regras, condições de acesso e funcionamento do Programa Mining Lab Beginnings (“Programa”), e é fruto da parceria da Nexa com o Escalab. O Programa baseia- se na prospecção de tecnologias laboratoriais em instituições de pesquisas científica e tecnológica que estejam em fase de ideação (estudo conceitual ou prova de conceito) e/ou tenham prova de conceito em estágio avançado ou já concluídas, para os desafios aqui apresentados.

**1.3** Trata-se de um Programa sem qualquer modalidade de sorteio, não subordinado a qualquer espécie de álea, sorte, risco ou pagamento pelos proponentes (Lei n. 5.768/1971, art. 3º, inc. II), nos termos e restrições previstos neste regulamento.

**1.4** O Programa terá duração, aproximada, de 08 (oito) meses, com a possibilidade de alterações caso a Nexa e o Escalab julguem necessário, e abrangerá desde a etapa de contratação, compras, plano de trabalho, seguido do P&D conceitual, desenvolvimento do EVTE, se aplicável, até a apresentação do *Demoday*. A discussão das ideias ao longo do Programa não garante propriedade intelectual da Nexa ou Escalab sobre os conceitos discutidos durante toda a duração do Programa

## Definições

### **Banca Avaliadora**

Equipe responsável pela avaliação nas etapas do Programa composta por membros do Escalab e da Nexa.

### ***Demoday***

Evento no qual os proponentes que passarem para a etapa final terão a oportunidade de apresentar seus projetos à banca avaliadora.

### **Equipe Organizadora**

Colaboradores da Nexa, do Escalab ou apontados por estes responsáveis pela execução do Programa.

### **EVTE**

(Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica)

Etapa do Programa na qual será realizado estudo de viabilidade técnica, econômica e comercial do projeto para fins de seleção final da iniciativa que será considerada vencedora.

### **FUNDEP**

(Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa)

Instituição responsável pela gestão financeira do Programa no Brasil.

### **Partes**

Refere-se aos envolvidos no Programa: Nexa, Escalab e Proponentes.

### **P&D**

(Pesquisa e Desenvolvimento)

Atividade que será realizada nos laboratórios e está contemplada dentro da etapa P&D Conceitual.

### **P&D Conceitual**

Etapa do Programa na qual serão realizadas as seguintes atividades: (i) Contratação, (ii) P&D, (iii) EVTE e (iv) Seleção. O objetivo da etapa é a execução de ensaios que possam comprovar a rota proposta no Projeto pelo Proponente.

<b>Projeto</b>	Ideia que será desenvolvida durante o Programa por um Proponente.
<b>Proponente</b>	Equipe candidata ao Programa que será responsável pela execução do Projeto. A elegibilidade dos proponentes está descrita no presente documento.
<b>Prospecção de Ideias</b>	Etapa do Programa na qual será realizada uma revisão bibliográfica, bem como o levantamento de ideias com o objetivo de propor rota(s) para solucionar o desafio proposto no Programa.
<b>Representantes</b>	Diretores, executivos, representantes e/ou empregados, agentes, sócios, pesquisadores, discentes, subcontratados, servidores ou outras pessoas apontadas pela Proponente.
<b>TRL</b> ( <i>Technology readiness level</i> )	Nível de maturidade tecnológica.

### Por que participar?

**1.5**

Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados, a critério da Nexa, para as empresas proponentes:



Recurso financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para desenvolver a solução/tecnologia (Compra de insumos e bolsas para a equipe);



Trabalho em conjunto com as equipes Escalab e Nexa para desenvolvimento e validação inicial dos projetos selecionados;



Promoção de parcerias de codesenvolvimento de novas tecnologias/soluções junto à Nexa;



Aproximar a comunidade acadêmica da inovação tecnológica e do mercado;



Oportunidade de fazer parte do grupo de fornecedores da Nexa e, potencialmente, de outras empresas que pertençam ao Grupo Votorantim;



Possibilidade de realização de testes em ambiente fabril com suporte técnico Nexa e/ou Escalab posteriores ao P&D Conceitual;



Acesso aos métodos de desenvolvimento de escalonamento de projetos, incluindo, mas não se limitando a treinamentos, estudos de viabilidade e suporte;



Possibilidade de reinvestimento ao final do Programa para aumento de escala (escalonamento) da tecnologia e conexão com o mercado (abertura de *startup* e/ou transferência de tecnologia).

## 2 ELEGIBILIDADE

### 2.1

Os proponentes considerados elegíveis para os fins deste regulamento são:

- Membros de instituições de ensino e/ou pesquisa devidamente constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus respectivos países no momento de inscrição no Programa;
- Cidadãos brasileiros ou estrangeiros devidamente documentados, com condição de permanecer no país ao longo do Programa com ensino superior completo ou em andamento;
- *Startups* e/ou empresas com atividades regulares devidamente constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus respectivos países no momento de inscrição no Programa;
- Dentre o corpo técnico contratado pelo Proponente, ter pelo menos 01 (uma) pessoa alocada para o gerenciamento e desenvolvimento do Projeto.

## 2.2

Os fatos listados abaixo serão considerados critérios de desqualificação e exclusão de proponentes do Programa:

- O Proponente apresentar em seu quadro de pesquisadores, participantes e/ou sócios, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, tenha sido avaliada por parentes diretos que integrem a Banca Avaliadora deste Programa;
- O Proponente ou quaisquer um de seus Representantes possuir um acordo comercial ou qualquer outro relacionamento, contratual ou não, vigente e relativo ao seu Projeto apresentado no Programa com um *player* do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa;
- O Proponente ou qualquer um dos seus participantes ter sido condenado, declarado culpado ou acusado de qualquer crime, incluindo atos envolvendo fraude, apropriação indébita, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país;
- Participar ou vir a participar de outros Programas cujos cronogramas sejam conflitantes com o cronograma deste Programa. Caso a Nexa entenda que o cronograma de outro projeto possa vir a prejudicar o desenvolvimento do presente projeto, esta poderá, a seu exclusivo critério, desqualificar o proponente no decorrer do processo;
- Não aceitar as condições de divulgação de informações sensíveis ou consideradas confidenciais que sejam necessárias para o Programa;
- O Proponente deixar de cumprir quaisquer procedimentos, instruções formais ou prazos emitidos pela Nexa;
- Violar, por quaisquer meios, a propriedade intelectual ou industrial de terceiros, tais como marcas, patentes, modelos de utilidade ou programas de computador (*softwares*);
- Ser menor de 18 (dezoito) anos de idade.

Proponentes que apresentarem imagens e textos de conteúdo erótico, inadequado, cadastros inconsistentes (dados falsos), uso indevido de imagens de pessoas públicas ou de terceiros, utilização de palavras e termos inapropriados ou que violem quaisquer políticas ou a imagem da Nexa, Escalab ou de terceiros em qualquer etapa do Programa.

Estarão desclassificados os Proponentes que, a critério exclusivo da Banca Avaliadora, não foram considerados aptos a seguirem para fases seguintes do Programa.

### 3

## MODELOS DE CANDIDATURA

### 3.1

O Mining Lab Beginnings 2025 tem por interesse conhecer um pouco mais do perfil dos Proponentes antes mesmo de iniciada a fase de P&D Conceitual. Nesse sentido, cabe destacar aqui que durante o processo de submissão da proposta pelo Proponente este deverá assinalar no formulário de inscrição com qual perfil mais se identifica. Sendo eles de dois tipos: **Proponente - Modalidade Tecnológica e Proponente - Modalidade Empreendedora**.

### Proponente - Modalidade Tecnológica

O Proponente - Modalidade Tecnológica é aquele cujos esforços estão voltados somente para a parte técnica da tecnologia/solução em desenvolvimento. Não havendo, portanto, nenhum interesse por parte do proponente em empreender e/ou abrir uma *startup* que conduzirá uma operação futuramente, ou fará a gestão do conhecimento desenvolvido no Programa. Entretanto, observa-se ainda um desejo profundo de que sua tecnologia se desenvolva e futuramente possa ser aplicada na indústria.

Nesta modalidade o proponente será responsável pelo desenvolvimento técnico da solução e elaboração do fluxograma com balanço de massa e energia do processo. E, ao final, há ainda a possibilidade de geração de publicação (*papers*) ou uso do trabalho em projetos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado. O projeto será financiado pela Nexa.

## Benefícios

Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados, exclusivamente para aqueles inscritos como Proponente - Modalidade Tecnológica

- 1 Possibilidade de publicação do trabalho desenvolvido;
- 2 Possibilidade de uso do desenvolvimento do projeto para outros trabalhos de mestrado, doutorado ou outros;
- 3 Conexão com a empresa parceira e abertura para fechamento de outros projetos;
- 4 Metodologia Ágil de P&D para validação de prova de conceito;
- 5 Aprendizado da Metodologia para escalonamento e estudo de viabilidade técnica e econômica.

## Proponente - Modalidade Empreendedora

O Proponente- Modalidade Empreendedora é aquele que, além de se preocupar com a parte técnica da tecnologia/solução em desenvolvimento, possui um desejo de empreender, de conhecer e se envolver em todas as etapas existentes na criação de uma *startup* e lançamento de um novo produto ou solução no mercado, ou ainda, que já faça parte de uma *startup* ou empresa em operação no mercado.

Nesta modalidade o proponente será responsável pelo desenvolvimento técnico e no que tange o estudo de viabilidade econômica da tecnologia visando o escalonamento da mesma. Para tal, haverá total apoio do Escalab.

## Benefícios

Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados, exclusivamente para aqueles inscritos como Proponente - Modalidade Empreendedora.

- 1 Apoio da equipe Escalab no desenvolvimento do modelo de negócios e estudo de viabilidade técnica e econômica da tecnologia;
- 2 Suporte das equipes Nexa e Escalab para a realização de testes da tecnologia com clientes/parceiros em ambiente relevante;
- 3 Auxílio das equipes Nexa e Escalab para captação dos investimentos necessários para montagem e funcionamento da *startup*;
- 4 Envolvimento da equipe de engenharia da Nexa no escalonamento do processo/tecnologia;
- 5 Possibilidade de abertura do seu próprio negócio ou expansão do seu portfólio por meio da parceria com a Nexa.

## 4 DESAFIOS

**4.1** Nesta seção, apresentamos os desafios para este ciclo do Programa.



**Tema: Economia Circular**

**DESAFIO**

Aplicações Comerciais/Industriais para o "Agregado Waelz"

## Resumo do Desafio

A Nexa tem a maior unidade recicladora de pilhas do Brasil e utiliza esses resíduos eletrônicos como matéria-prima secundária no Forno Rotativo Waelz, juntamente com outros materiais, como a poeira de aciaria elétrica (PAE). Esse processo gera um material sólido (escória), denominado Agregado Waelz, o qual possui alto teor de ferro e granulometria variável. Sendo assim, alinhado com os objetivos ambientais, sociais e de governança (ESG), o desafio consiste no desenvolvimento de aplicações comerciais/industriais para este material.

## 5 ETAPAS

**5.1** O Programa é dividido em três etapas: *Prospecção de ideias*, *P&D Conceitual* e *Demoday*. Cada etapa contém atividades e eventos que podem ser observados abaixo:



### Prospecção de Ideias

Candidatura e Inscrição  
Seleção I  
Entrevista I  
Entrevista II (*Feedback*)  
Seleção II

### P&D Conceitual

Contratação  
P&D  
EVTE  
Seleção III

### Demoday

Demoday  
Seleção final

**5.2** Para atingir o objetivo proposto serão realizadas atividades de desenvolvimento, assim como, atividades e dinâmicas de difusão e interação entre os Proponentes e a Nexa.

**5.3** A cada etapa do Programa, a Nexa determinará quais documentos/materiais deverão ser enviados pelos Proponentes, conforme os anexos constantes deste regulamento (Anexo I). Na hipótese de não apresentação dos documentos/materiais exigidos pela Nexa no prazo preestabelecido, o proponente será desclassificado do Programa sem possibilidade de contestação.

**5.4**

Para o período de seleção, ou em qualquer momento ou etapa prevista neste regulamento, o Proponente poderá ser contatado para esclarecimentos sobre o Projeto e deverá responder às demandas em até 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação sumária do Programa.

**5.5**

O processo da seleção ocorrerá de modo eliminatório em todas as fases.



## PROSPECÇÃO DE IDEIAS



### Candidatura e Inscrição

**5.6**

O processo de candidatura de uma proposta inicia-se com o preenchimento e a submissão do formulário. [Clique aqui](#) para acessá-lo.

É imprescindível o preenchimento de todas as informações relacionadas ao seu Projeto e seus Representantes de acordo com as diretrizes da plataforma de inscrição constantes no site do Programa.

Qualquer erro no preenchimento do formulário, como a troca de conteúdo e preenchimentos parciais, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo aceitas retificações após a finalização e envio.

A falha em preencher todas as informações necessárias, ou o preenchimento feito de forma falsa podem acarretar na eliminação.

**É necessário aceitar os termos deste regulamento para que a inscrição seja realizada com sucesso.**

**5.7** O período de inscrição no Programa é:



**INÍCIO**

**9:00 (horário de Brasília), de  
03 de fevereiro de 2025**



**TÉRMINO**

**23:59 (horário de Brasília),  
16 de março de 2025**

Esse período de inscrição poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Nexa, mediante anúncio publicado no site oficial do Programa ([mininglab.com.br/beginnings](http://mininglab.com.br/beginnings)) e em redes oficiais de comunicação da Nexa e do Escalab (Instagram e LinkedIn).

**5.8** A inscrição será automaticamente confirmada através do envio do formulário preenchido com todas as respostas. Na hipótese de não receber a confirmação no prazo estipulado anteriormente, o proponente deverá entrar em contato via e-mail (mininglab@nexaresources.com).

**5.9** Desde já, a Nexa e o Escalab garantem o sigilo das informações dos dados dos Projetos enviados, que somente serão utilizados para as finalidades previstas neste regulamento.

**ii**

**Seleção I**

**5.10** Serão selecionados, logo após o prazo final das inscrições, projetos inovadores que melhor atendam aos critérios de seleção definidos pela Banca Avaliadora e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar o desafio.

iii

## Entrevista I

**5.11**

Consiste em uma conversa entre avaliadores e Proponentes, a ser marcada futuramente. As datas das entrevistas serão negociadas entre a Nexa e o Proponente e serão definidas após a Seleção I.

**5.12**

As Entrevistas ocorrerão no período de: 31/03 a 11/04 de 2025. Essas datas poderão sofrer mudanças a critério da Nexa com comunicação das alterações no site oficial do Programa.

**5.13**

**O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação automática do Proponente.**

**5.14**

Todas as orientações das etapas serão repassadas aos Proponentes futuramente, que se comprometem a produzir e entregar os materiais solicitados e a participar da entrevista.

**5.15**

A Equipe Organizadora entrará em contato com o Proponente de qualquer modalidade por meio dos contatos deixados no formulário de inscrição, não se responsabilizando por qualquer contato que seja informado de forma equivocada. O envio dos contatos dos responsáveis de cada proposta é de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição no Programa.

iv

## Entrevista II

**5.16**

Consiste em um encontro *online* com o objetivo de dar um *feedback* sobre a proposta apresentada pelo Proponente.

**5.17**

As datas da Entrevista II serão negociadas entre a Nexa e o Proponente e serão definidas após a Entrevista I. O agendamento se dará de acordo com a disponibilidade dos avaliadores e dos Proponentes.

**V**

## Seleção II

**5.18**

Serão selecionados após a Entrevista II os projetos inovadores que melhor atendam aos critérios de seleção definidos pela Banca Avaliadora e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar o desafio.

**5.19**

**A divulgação dos selecionados nesta etapa será feita via e-mail para os contatos informados no formulário de inscrição.** A Equipe Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte dos Proponentes.



## P&D CONCEITUAL

**5.20**

Consiste na contratação do Proponente para execução dos testes em escala de bancada para provar a viabilidade técnica da solução proposta. Esta etapa ocorrerá entre 9 de junho e 24 de outubro de 2025.

**i**

## Contratação

**5.21**

O instrumento contratual para execução dos ensaios em escala de bancada deverá ser assinado. A proposta de trabalho deverá ser executada junto à Equipe Organizadora. O não acordo entre as partes das atividades que serão executadas levará à eliminação do Proponente.

**5.22**

A proposta de trabalho, bem como os documentos necessários nesta etapa, conforme Anexo I deste documento, deverão ser entregues antes do início da Contratação, dentro do prazo a ser informado pela Equipe Organizadora. Além desses, outros documentos podem ser solicitados aos Proponentes.

**ii**

## P&D

**5.23**

Haverá a execução dos ensaios em escala de bancada e a caracterização dos produtos gerados. Os ensaios poderão ser executados no laboratório da instituição no qual o Proponente possui vínculo. Fica a critério exclusivo da Banca Avaliadora aceitar ou não o plano de trabalho.

**5.24**

Caso o Proponente não tenha vínculo com uma instituição e tenha interesse, ele poderá executar seus ensaios no laboratório do Escalab no Brasil (CIT Senai, Belo Horizonte, Minas Gerais).

**5.25**

A infraestrutura do laboratório está apresentada no Anexo II deste regulamento.

**5.26**

A gestão dos ensaios ocorrerá pelo Proponente e a mão de obra para execução dos ensaios será fornecida pelo Escalab. Para uso das estruturas do Senai será necessária notificação e autorização prévia da Nexa.

**5.27**

A quantidade de amostra necessária para desenvolvimento dos testes será negociada entre o proponente e a Nexa.

**5.28**

No caso do P&D realizado no Brasil, o fomento para esta etapa será repassado via FUNDEP aos Proponentes - Modalidade Tecnológica ou Modalidade Empreendedora que ainda não abriram as empresas e o farão durante o Programa, de modo que possam realizar os ensaios e as validações técnicas em seus laboratórios. Caso o Proponente opte por executar esta etapa no Escalab, a gestão do fomento será realizada pelo Escalab, devendo ser destinado somente a compra dos insumos necessários para execução da proposta de trabalho.

**5.29**

No caso do P&D realizado no Brasil, para o caso de Proponentes - Modalidade Empreendedora, que já possuem CNPJ ativo e regularizado o repasse do valor do projeto será feito pela contratação da empresa pela Nexa. O fluxo de pagamento está descrito nos itens que se seguem:

► **Cadastro do Proponente:**

O proponente será cadastrado por meio da plataforma *Izheck*. Para isso devem ser informados à Nexa o CNPJ e o e-mail do responsável pelo cadastro, que receberá um *link* para finalizar os passos pendentes. Após finalizado e aprovado o cadastro, os pagamentos serão feitos seguindo o fluxo de Boletim de Medição, Folha de Registro de Serviço e Nota Fiscal.

► **Boletim de Medição:**

Documento enviado pela Nexa definindo a porcentagem do pagamento a ser faturado na Nota Fiscal. O documento deve ser assinado por ambas as partes.

► **Folha de Registro de Serviço:**

Após assinatura do boletim de medição a Nexa enviará através desta folha informações que devem constar na nota fiscal, sendo algumas delas: o valor a ser faturado, descrição do serviço e a data limite para a emissão.

Nota Fiscal:

Só serão aceitas aquelas que forem emitidas de acordo com as instruções contidas na Folha de Registro de Serviço. O pagamento será realizado com 60 DDL após a emissão da nota fiscal, respeitando a janela de pagamento dos dias 7 ou 22 de cada mês.

**5.30**

O valor destinado a cada Proponente será de, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e deve ser destinado exclusivamente à realização do Projeto. Deverá haver, no plano de trabalho, uma justificativa razoável para o emprego da verba citada.

**5.31**

O proponente que apresentar solução potencial será convocado para iniciar, no início do mês de outubro, a discussão sobre um termo de parceria (PI).

**5.32**

Os resultados do P&D devem ser entregues até o final de outubro de 2025. Esse prazo pode ser alterado, a critério da Equipe Organizadora.

**5.33**

Os Proponentes selecionados terão suporte para o desenvolvimento do Projeto, estudo inicial de viabilidade e realização de experimentos laboratoriais por parte do Escalab. Ambos se comprometem, mediante assinatura do Proponente, do Escalab, e da Nexa, do instrumento contratual, a realizar a compra de materiais e insumos requeridos para a realização de experimentos laboratoriais dos pesquisadores selecionados que apresentarem necessidade e autorização de uso. Caso não seja possível que o pesquisador encontre um espaço adequado para a realização de experimentos, o Escalab disponibilizará um responsável para a realização de testes laboratoriais dentro dos laboratórios citados acima.

iii

EVTE

**5.34**

O estudo de viabilidade técnica e econômica será realizado para cada Proponente ao final do P&D para consolidar o resultado do Projeto.

**5.35**

O modelo que será utilizado para construção do EVTE será enviado para todos os Proponentes via e-mail no decorrer do Programa e o desenvolvimento deste será em parceria com a Equipe Organizadora e os membros da Banca Avaliadora.

**5.36**

A entrega do EVTE será definida posteriormente, no momento da contratação da proposta de trabalho de cada proponente.

**iv**

### **Seleção III**

**5.37**

Serão selecionados, após o envio do EVTE e análise pela Banca Avaliadora, Projetos inovadores que melhor atendam aos critérios de seleção definidos pela Banca Avaliadora e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar o desafio da chamada.

**5.38**

Mediante a não entrega ou mal desempenho avaliado pela Nexa, o proponente não apresentará sua solução e seus resultados no *Demoday*.

**5.39**

A divulgação dos selecionados nesta etapa será feita via e-mail e também poderá ser realizada pelas redes sociais da Nexa, Escalab (*Instagram* e *LinkedIn*).

**5.40**

Somente os proponentes selecionados após esta etapa apresentarão suas soluções e resultados no *Demoday*.



## DEMODAY

**5.41**

O *Demoday* ocorrerá em novembro de 2025, oportunidade em que os Proponentes aprovados após a Seleção III apresentarão os resultados do Projeto à Banca Avaliadora, composta de julgadores isentos, independentes e de reputação ilibada, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

**5.42**

A data do *Demoday* poderá ser alterada a critério da Nexa e Escalab. Se este for o caso, a nova data será atualizada no *site* oficial do Programa e os Proponentes aprovados serão comunicados via e-mail.

**5.43**

Os Projetos serão avaliados e receberão notas da Banca Avaliadora, sendo selecionados, exclusivamente, de acordo com os interesses da Nexa.

**5.44**

A apresentação é exclusiva para membros da Banca Avaliadora e ocorrerá de forma *online*. O *link* para a reunião será enviado via e-mail pela Equipe Organizadora, juntamente com outras instruções.

**5.45**

A aprovação no *Demoday* não implica necessariamente na aprovação da equipe em futuros projetos ou Plataformas Nexa, mas é uma possibilidade que segue ao livre critério da Nexa.

**5.46**

O resultado da seleção do *Demoday* será divulgado por e-mail, podendo também ser publicado no *site* oficial do Programa.

### Pontos de Atenção



Os encontros do Programa acontecerão via plataforma *online*, a ser decidida futuramente, e cada projeto terá acesso e suporte individualizado durante o desenvolvimento do Programa. A parte presencial/experimental poderá ser realizada nos laboratórios da instituição do proponente conforme disponibilidade sinalizada para tal e também nos laboratórios parceiros, conforme já especificado. O uso do laboratório deverá seguir as normas estipuladas pela instituição parceira.



Fica desde já estabelecido que não está incluído no escopo deste Programa a aquisição de participação societária nos veículos utilizados pelos proponentes para desenvolvimento dos projetos.



## PÓS DEMODAY

**5.47** Após o *Demoday*, serão realizadas reuniões de alinhamento entre a Nexa e os proponentes selecionados, caso a caso, a fim de identificar e elaborar o contrato mais adequado para ambas as partes.

**5.48** Nesta etapa serão definidas as condições comerciais e de licenciamento de cada um dos projetos, as quais seguirão estritamente os termos deste regulamento.

**5.49** Caso as partes não entrem em acordo, não existe obrigatoriedade de fechamento de contrato.

## Não Concorrência

**5.50** Os proponentes e projetos aprovados que firmarem contrato com a Nexa estão sujeitos à eventual cláusula de não concorrência que será analisada caso a caso, conforme a extensão e o escopo do projeto.

## 6 AVALIAÇÃO

### 6.1

A Equipe Organizadora e a Banca Avaliadora contam com uma equipe de profissionais com vasto conhecimento no ecossistema de empreendedorismo e inovação e em novos modelos de negócio, além de grande *expertise* na área técnica de mineração e metalurgia baseada nos seguintes critérios para a definição da classificação dos Projetos:

	Equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>(i) Capacidade da equipe no que tange o desenvolvimento da solução e capacidade de transformá-la em um negócio;</li><li>(ii) Visão de futuro para o negócio e as estratégias propostas.</li></ul>
	Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"><li>(i) Efetividade do funcionamento da solução, o seu grau de maturidade e a viabilidade da sua produção em escala;</li><li>(ii) Possibilidade de geração de novas soluções a partir da(s) tecnologia(s) base utilizada(s) e o nível de contribuição da tecnologia para a cadeia de mineração.</li></ul>
	Solução e Risco	<ul style="list-style-type: none"><li>(i) Grau de inovação, risco tecnológico e impacto esperado do produto e a força da concorrência no mercado;</li><li>(ii) Avaliar como a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) da Nexa;</li><li>(iii) O modelo de negócio se mostra interessante e permite a construção de um negócio escalável e competitivo;</li></ul>
	Viabilidade Econômica e Jurídica	<ul style="list-style-type: none"><li>(i) Avaliar o impacto da solução no <i>cash cost</i>;</li><li>(ii) Capacidade de o projeto fortalecer a imagem da Nexa;</li><li>(iii) Modelo de negócio – comercial e operacional;</li><li>(iv) Investimento de capital (capex) necessário.</li></ul>

6.2

O objetivo da avaliação é analisar a solução e a evolução da proposta conforme novos alinhamentos vão sendo feitos, mas a seleção será feita exclusivamente de acordo com os interesses da Nexa.

7

## CRONOGRAMA

7.1

O cronograma e as datas previstas para a realização de cada uma das etapas do Programa **Mining Lab Beginnings** podem ser consultados no site oficial: [www.mininglab.com/beginnings](http://www.mininglab.com/beginnings)

7.2

Todas as etapas, durações de atividades e datas previstas estão sujeitas à alterações de critério exclusivo da Nexa. Caso ocorram alterações, estas serão informadas no site oficial do Programa.

Período de Inscrições

03 de Fevereiro a 16 de Março

Seleção I

24 a 26 de Março

Entrevistas + Seleção II

31 de Março a 11 de Abril

Contratação

14 de Abril a 30 de Maio

P&D + EVTE + Seleção III

9 de Junho a 24 de Outubro

Demoday + Seleção IV

3 a 21 de Novembro

## 8

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da Nexa e dos proponentes:

- 8.1** Cumprir todas as disposições presentes neste regulamento, bem como as que constarem em quaisquer documentos que venham a ser assinados entre a Nexa, Escalab e o Proponente.
- 8.2** Participar dos eventos, iniciativas e ações previstas em cada fase do Programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários para cada fase.
- 8.3** Permitir que a Nexa e o Escalab utilizem a marca, o nome e a imagem dos Proponentes, bem como de seus sócios, administradores, empregados, pesquisadores e colaboradores, para divulgação em meios internos e externos de comunicação, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou território. O Proponente deverá assegurar e submeter à Nexa os devidos termos de uso de imagem, que são de sua exclusiva responsabilidade e competência.
- 8.4** Conceder uma licença exclusiva, não revogável, global e por prazo indeterminado à Nexa, relativa à totalidade dos direitos de imagem do proponente, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para que a Nexa divulgue e exponha tais imagens livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao Programa, sob qualquer forma, material ou meio em que tal direito possa ser registrado ou mantido.
- 8.5** Desde já, a Nexa garante o sigilo das informações dos dados dos projetos enviados, que somente serão utilizados para as finalidades previstas neste regulamento.
- 8.6** A Nexa não é responsável nem poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Programa ou da eventual aceitação dos benefícios por parte dos Proponentes.

**8.7**

Eventual tributação incidente sobre a remuneração, investimento ou circulação financeira a ser realizada pela Nexa em razão deste regulamento será de responsabilidade exclusiva do proponente, ainda que recolhida pela Nexa como responsável tributário, nos termos da legislação brasileira. Nesse sentido, o proponente deverá reembolsar a Nexa ou abater de seu crédito, na hipótese de a Nexa ter recolhido tributo em seu nome.

**8.8**

Fica desde já estabelecido que não está incluído no escopo deste Programa a aquisição de participação societária nos veículos utilizados pelos proponentes para desenvolvimentos dos projetos.

### Confidencialidade

**8.9**

Para que as discussões relativas às propostas e desenvolvimento dos Projetos do Minning Lab ocorram e para que ambas as Partes avaliem ainda mais seu possível envolvimento no Projeto, será necessário que as Partes divulguem umas às outras informações sensíveis e confidenciais relativas ao Projeto, acordando previamente as Partes em se submeterem aos termos e condições estabelecidos neste capítulo, referente à confidencialidade das informações.

**8.10**

São consideradas informações confidenciais:

- a) todas as informações, dados ou documentos de qualquer natureza, incluindo mas não limitado a informações e dados comerciais, dados pessoais, financeiros, fiscais/tributários, operacionais, logísticos e jurídicos, relatórios, desenhos, especificações, fórmulas (contidos em amostras, produtos e outros), pesquisa, interpretação, previsão, estratégias de negócio e análises, segredos comerciais, planos comerciais e/ou de negócio, de marketing, know-how, mental impression, técnicas, ideias, projeções, informação sobre pessoal e vendas, produtos ou preços, amostras, informações sobre clientes ou potenciais clientes, informações sobre fornecedores ou potenciais fornecedores, informações sobre sistemas, incluindo os sistema de comunicação e informação e informações sobre a capacidade de, ou planos para, tecnologias existentes ou futuras, que tenham sido ou que venham a ser revelados por uma Parte ("Parte Divulgadora") à outra Parte ("Parte Receptora"), em qualquer tipo de formato;
- b) análises, compilações, estudos, materiais preparados pela Parte Receptora que contenham, reflitam ou de outra forma tenham sido gerados a partir da informação fornecida pela Parte Divulgadora; e
- c) a existência e conteúdo das discussões entre as Partes sobre o Projeto e o próprio Projeto.

**8.11**

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a Receptora deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizado expressamente pela Divulgadora a tratá-la diferentemente.

**8.12**

Todas as informações confidenciais que tenham sido reveladas serão utilizadas exclusivamente para fins de desenvolvimento do Projeto de acordo com os Desafios indicados neste Regulamento, restando expressamente proibida a utilização das informações confidenciais para outros fins.

Nesse sentido, as Partes se comprometem a: **(i)** manter confidenciais e em segredo as Informações Confidenciais ou qualquer parte delas, e não usar, reproduzir, copiar, revelar, em proveito próprio ou de terceiros, nem permitir que qualquer terceiro use, reproduza, copie ou revele as Informações Confidenciais, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Parte Divulgadora; **(ii)** assegurar que as Informações Confidenciais sejam protegidas; e **(iii)** não usar direta ou indiretamente as Informações Confidenciais para qualquer outro propósito que não os do interesse mútuo pretendido pelas Partes por meio da colaboração no Projeto; sob pena de responsabilização cível e criminal e indenização por

**8.13**

Ao término do Projeto ou da relação entre as Partes, estas se comprometem a: **(i)** prontamente destruir todos os documentos originais e copiados contendo as Informações Confidenciais que estejam em sua posse; e **(ii)** remover permanentemente todas as Informações Confidenciais de qualquer computador, hardware, disco ou outro dispositivo que contenha Informações Confidenciais.

## Proteção de Dados Pessoais

**8.14**

As obrigações de confidencialidade contidas neste capítulo serão aplicáveis e terão pleno vigor e efeito em relação a todas e quaisquer Informações Confidenciais trocadas entre as Partes antes e depois da data de execução desse Regulamento e se manterão vigentes pelo prazo adicional de 03 (três) anos a contar da finalização da relação entre as Partes.

**8.15**

Reitera-se que toda propriedade intelectual será compartilhada em sigilo e que não haverá divisão de propriedade até o Demoday. Para os Proponentes selecionadas para o desenvolvimento de projetos posteriores ao Demoday a divisão de propriedade intelectual será tratada em instrumento contratual específico.

## 9

# TÉRMINO DO PROGRAMA

### 9.1

O Programa será considerado finalizado nas seguintes hipóteses:

- Término do prazo de duração do Programa;
- Se houver infração a qualquer cláusula do regulamento e das legislações aplicáveis à confidencialidade, conforme tópico anterior;
- Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial do proponente;
- Se for verificada a cessão, ainda que temporária, da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do projeto;
- Por iniciativa da Nexa, a qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

### 9.2

Sem prejuízo do disposto anteriormente, o Programa será considerado automaticamente finalizado caso o proponente não seja selecionado pela Nexa para participar das próximas etapas.

### 9.3

Serão sumariamente excluídos os proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando ainda sujeitos à responsabilização penal e civil, bem como responder por perdas e danos causados.

## 10

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Auditórias

#### 10.1

A Nexa ou terceiro auditor contratado por ela terá o direito de auditar ou examinar, com vistas a verificar o cumprimento dos termos deste regulamento ou do contrato de parceria, quando oportuno, a fiel execução dos termos previstos no presente instrumento e no contrato, bem como os livros e registros contábeis do proponente. A Nexa expressamente se reserva o direito de contratar auditor ou perito independente para conduzir a referida auditoria ou o exame até os limites que o referido auditor independente desejar.

Caso seja concluído que o proponente descumpriu o presente instrumento, o proponente será imediatamente desclassificado do Programa. A falha do proponente em cooperar, relativamente a tal auditoria ou exame, deverá constituir infração ao presente instrumento, justificando a imediata exclusão do proponente do Programa.

### Declarações e Garantias de Anticorrupção, Antilavagem de Dinheiro e Antitruste

#### 10.2

As Partes declaram observar e cumprir as "Leis de *Compliance*", assim como manter normas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento destas leis. Para fins desta disposição, entende-se como "Leis de *Compliance*" quaisquer leis, nacionais ou estrangeiras, as quais as Partes estejam submetidas e que tenham por finalidade coibir a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, promover a defesa da concorrência e que versem sobre sanções econômicas e comerciais, tais como, mas sem limitação, a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, o Decreto nº 5.640, de 25 de dezembro de 2005, Lei 12.529, de 30 de novembro 2011, U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e UK Bribery Act 2010.

**10.3**

As Partes estão integralmente de acordo e possuem plena ciência de que o cumprimento desta disposição em supra comprehende, sem limitação:

- Abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não;
- Abster-se de praticar atos de corrupção privada de qualquer natureza;
- Atuar com objetivos pró-competitivos, promovendo os interesses econômicos dos setores nos quais atuam;
- Assegurar que os fundos utilizados para a consecução de suas atividades possuam origem e destinação idônea.

**10.4**

Uma vez comprovada a violação das Leis de *Compliance* por qualquer das Partes, em qualquer de seus aspectos, caberá a Parte inocente a prerrogativa de, imediatamente, sem qualquer ônus ou penalidade e a seu exclusivo critério, suspender ou extinguir o objeto deste instrumento ou de quaisquer negociações, projetos conjuntos e/ou potenciais negócios aos quais tenha se obrigado junto a Parte infratora.

#### Jurisdição e Solução de Controvérsias

**10.5**

O presente Programa, regulamento, assim como todos e quaisquer documentos celebrados no âmbito do Programa, são regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca de São Paulo como o único foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou da execução do presente regulamento, inclusive quaisquer questões que digam respeito às relações estabelecidas entre a Nexa, os proponentes e terceiros, em razão do presente instrumento.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito deste Programa, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.
- 11.2** Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este Programa serão objeto de análise individualizada e discutidas após a finalização do Programa.
- 11.3** Quaisquer alterações no presente regulamento serão divulgadas no endereço eletrônico do Programa: [mininglab.com.br](http://mininglab.com.br)
- 11.4** Durante todo o Programa, as comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com)
- 11.5** Os casos omissos do presente regulamento serão decididos exclusivamente pela Nexa, por livre critério, sendo desnecessária a apresentação de qualquer motivação.
- 11.6** O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Nexa e comprometa o Programa de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.
- 11.7** A simples participação neste Programa implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste regulamento.

**11.8** Qualquer tolerância ou concessão por parte da Nexa ou da banca avaliadora do Programa no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento deve ser interpretada como uma mera liberalidade, não implicando a alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados

**11.9** As disposições deste documento podem estar sujeitas a alteração em decorrência das mudanças de restrições de movimentação e circulação de pessoas dada pelos governos locais.

## 12 ANEXOS

### I. Documentos que deverão ser enviados à Equipe Organizadora

A lista abaixo contempla os documentos e materiais que deverão ser enviados em cada etapa do Programa descrevendo cada caso.

#### Etapa de Candidatura e Inscrição

1. Para os Proponentes que realizarão a etapa P&D em suas dependências laboratoriais:
  - Documento de identificação: Brasil – RG, CNH, ou Carteira de Trabalho;
  - Documento que comprove vínculo com a instituição ou laboratório o qual faz parte (comprovante de matrícula ou comprovante de vínculo empregatício).
2. Para os Proponentes que realizarão a etapa P&D nas dependências do Escalab:
  - Documento de identificação (RG, CNH, ou Carteira de Trabalho).
  - Declaração de próprio punho afirmando que pretende realizar os ensaios nas dependências do Escalab e que aceita as condições impostas para tal encontradas neste regulamento.
  - Comprovante que possui ensino superior completo ou em andamento. Serão aceitos como comprovantes: comprovantes de matrícula, diploma, declaração de conclusão de curso, CRQ, CREA ou afins.

Todos estes documentos devem ser anexados ao formulário de inscrição sob a responsabilidade do Proponente.

## Etapa de Entrevistas

- Apresentação *vide template* contendo o conteúdo que será apresentado durante a Entrevista.
- Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data-limite a ser informada pela Equipe Organizadora.

## Etapa de Contratações

1. Para as Proponentes que realizarão a etapa P&D em suas dependências laboratoriais:
  - Pedido de compra com o detalhamento dos insumos, equipamentos ou prestações de serviços necessários para execução do projeto, contendo:
    - Descrição do pedido detalhando todos os aspectos técnicos e especificações do objeto necessário.
    - Orçamento, sendo recomendável 3 (três) orçamentos atualizados.
    - Relatório descritivo do objetivo do pedido justificando sua necessidade.
    - Documento com os dados de envio para instituição ou laboratório ao qual faz parte. São considerados dados necessários para o envio: CNPJ, CEP e endereço completo da instituição.
    - Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data limite a ser informada pela Equipe Organizadora.
2. Para os Proponentes que realizarão a etapa P&D nas dependências laboratoriais do Escalab:
  - Pedido de compra com o detalhamento dos insumos, equipamentos ou prestações de serviços necessário para execução do projeto, contendo:
    - Descrição do pedido detalhando com todos os aspectos técnicos e especificações do objeto necessário.
    - Orçamento, sendo recomendável 3 (três) orçamentos atualizados.
    - Relatório descritivo do objetivo do pedido justificando sua necessidade.
    - Plano de trabalho contendo os experimentos planejados, cronogramas, equipamentos e demais insumos necessários para realização da etapa P&D.
    - Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data limite a ser informada pela Equipe Organizadora.

Todos os documentos necessários nesta etapa terão um modelo enviado ao Proponente durante o Programa. O envio será via e-mail respeitando a opção feita por cada Proponente durante a inscrição em relação a infraestrutura que será usada durante a etapa P&D.

## Etapa de P&D

- Documentos que venham a ser solicitados pela Equipe Organizadora referentes ao Projeto em execução sob pena de eliminação caso não sejam apresentados.
- Relatório final dos resultados obtidos no Projeto.
- Esses documentos deverão ser enviados ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data limite a ser informada pela Equipe Organizadora.

#### Etapa de EVTE

- Resultado do EVTE realizado com apoio da Equipe Organizadora.
- Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data limite a ser informada pela Equipe Organizadora.

#### Etapa de Demoday

- Apresentação contendo o conteúdo que será apresentado durante o Demoday.
- Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data-limite a ser informada pela Equipe Organizadora.



O não envio dos documentos ou o envio de documentos que não estejam de acordo com as comprovações solicitadas acarretará na eliminação do Proponente do Programa, sendo o envio dos documentos de inteira responsabilidade do Proponente.

## II. Infraestrutura do Escalab

- Agitador magnético (peixinho)
- Agitador mecânico
- Autoclave 200mL com manômetro
- Autoclave 200mL
- Autoclave (grande) 1500 mL
- Autoclave (pequena) 100 mL
- Balança
- Balança Analítica
- Balão de 2 vias
- Balão de fundo redondo 1L
- Balão Volumétrico 10 mL
- Balão Volumétrico 100 mL
- Balão Volumétrico 1000 mL
- Balão Volumétrico 25 mL
- Balão Volumétrico 250 mL
- Balão Volumétrico 50 mL
- Balão Volumétrico 500 mL
- Barras magnéticas 15 mm
- Barras magnéticas 6 mm
- Bastão de vidro grosso
- Bastão de vidro fino
- Béquer 10 mL
- Béquer 100 mL
- Béquer 1000 mL
- Béquer 250 mL
- Béquer 500 mL
- Béquer 250mL (forma alta)
- Béquer 2000mL
- Béquer 600 mL
- Bomba Vácuo
- Bureta 10 mL
- Bureta 25 mL
- Caixa térmica (cooler 17 L)
- Chapa de aquecimento e agitação Corning
- Cilindro de CO<sub>2</sub>
- Cone Imhoff Vidro Graduado 1000ml
- Condensador
- Condensador de bolas
- Dessecador
- Eletrodo de H para pHmetro
- Erlenmeyer 100 mL
- Erlenmeyer 250 mL
- Erlenmeyer 50 mL
- Erlenmeyer 500 mL
- Erlenmeyer 2000 mL
- Escova p/ lavagem de buretas
- Espátula
- Estufa (grande)
- Estufa (pequena)
- Falcon 15 mL sem etiqueta
- Funil 100 mm
- Funil 50 mm
- Funil de Buchner de Porcelana 115mm 460ml
- Funil de Buchner de Porcelana 150mm 950ml
- Funil de Buchner de Porcelana 185mm 1700ml
- Funil de Buchner de Porcelana 90mm 230ml
- Funil de plástico
- Funil de separação tipo pera 60 mL
- Funil de separação tipo pera 500 mL
- Garras grandes
- Garras pequenas
- Grau e pistilo
- Hélice Naval (Propulsor de 3 Lâminas) ø 6x28cm
- Hélice Centrifuga (Dissolutora) ø 5x28cm
- Hélice Âncora Ø4.5x35cm R1330
- Jalecos
- Jar Test
- Junta conectante
- Kitassato 1000 mL
- Kitassato 500 mL
- Luva nitrila (tamanho G)
- Luva nitrila (tamanho M)
- Luva nitrila (tamanho P)

## Infraestrutura do Escalab

- Máscara química
- Medidor de pH (fita de pH)
- Medidor de pH (portátil)
- Motor de agitação
- Mufa de alumínio
- Óculos de segurança
- Papel de filtro quantitativo
- Peneira média
- Peneira pequena
- Pêra 25 mL
- pHmômetro 110 V
- Picnômetro de Vidro Gay-Lussac 10ml
- Pinças
- Pipeta de Pasteur
- Pipeta Graduada 1 mL
- Pipeta Graduada 10 mL
- Pipeta Graduada 2 mL
- Pipeta Graduada 25 mL
- Pipeta Graduada 5 mL
- Pipeta Volumétrica 1 mL
- Pipeta Volumétrica 10 mL
- Pipeta Volumétrica 2 mL
- Pipeta Volumétrica 25 mL
- Pipeta Volumétrica 5 mL
- Pipeta Volumétrica 50 mL
- Pipetador 10 mL
- Pipetador 25 mL
- Pissetas 500 mL
- Placa de petri de vidro (100x20 MM)
- Placa de petri de vidro (50 X 10 MM)
- Plástico Filme
- Proveta 10 mL
- Proveta 100 mL
- Proveta 1000 mL
- Proveta 25 mL
- Proveta 250 mL
- Proveta 50 mL
- Proveta 500 mL
- Proveta 2000 mL
- Rolha de borracha para vedação em geral (NR 09 / DIAM SUP. 30 DIAM INF 25 COMP 30)
- Rolha de borracha para vedação em geral (NR 11 / DIAM SUP. 36 DIAM INF 30 COMP 39)
- Saco Zip Lock Hermético (10x16 cm / 14 x 20 cm e 35 x 45 cm)
- Suporte com haste
- Suporte de aro redondo
- Suporte de tubo de Ensaio
- Suporte para bureta
- Suporte para Falcon
- Termômetro Químico Escala Externa -10+360°C Div. 1°C -
- Termômetro Químico Escala Externa +10+300°C Div. 1°C -
- Termômetro Químico Escala Interna Líquido Vermelho - 10+150°C
- Termômetro Químico Escala Interna Líquido Vermelho +10+300°C
- Termômetro Tipo Espeto Digital Escala -50 + 300°C
- Tubos de ensaio
- Tubo para Centrífuga Tipo Falcon 15ml
- Tubo para Centrífuga Tipo Falcon 50ml
- Vidro de relógio (100 MM)
- Vidro de relógio (250 MM)
- Viscosímetro De Oswald
- Vortex
- Vial 20 mL

Infraestrutura do Escalab: fotos do laboratório

